



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 345/2003

SÚMULA: DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a inexistência de Dotação Orçamentária do Orçamento Programa vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto um Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinados a fazer face com as despesas das seguintes dotações do Orçamento Programa Vigente orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Urbanos	
01 – Setor de Urbanismo	
15 – Urbanismo	
452 – Serviços Urbanos	
0024 – Promoção do Planejamento Urbanismo	
1058 – Construção de Casas Populares	
44.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 550.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 35.000,00
33.90.36.00 Outros Serviços Pessoa Física	<u>R\$ 15.000,00</u>
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude do Convênio a ser assinado junto a Secretaria de Estado de Transportes no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art. 3º - Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, 08 de dezembro de 2003.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente